

**DECRETO Nº 10.013, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

**ALTERA A REDAÇÃO DE  
DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.201,  
DE 13 DE JANEIRO DE 2012,  
MODIFICADO PELO DECRETO Nº  
8.338, DE 15 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os convênios firmados com as empresas financeiras para empréstimo consignado ao servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o número de prestações relativas ao empréstimo consignado aos servidores públicos municipais, no sentido de adequá-lo à disponibilidade e capacidade econômica daqueles que o utilizarem,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 6º do Decreto nº 8.201, de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Os empréstimos consignados em folha de pagamento tomados pelos servidores públicos municipais em decorrência dos convênios firmados junto às instituições financeiras deverão ser contemplados pelo prazo máximo de 96 (noventa e seis) prestações mensais.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2016.

**LEANDRO CORRÊA DA SILVA**

*Prefeito - Interino*

**JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO**

*Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal*